



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 19/2025

Dispõe sobre o reajuste do valor do vale alimentação e do vale refeição dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) o valor do vale-alimentação mensal instituído pela Lei Municipal nº 5.387/13 e do vale refeição instituído pela Lei Municipal nº 5.573/14, dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de acordo com as normas vigentes, suplementas se necessário.

Art. 3º Todos os efeitos da presente lei retroagem a 1º de março de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 24 de março de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Primeiro Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS
Segunda Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
Primeiro Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei pretende autorização legislativa para proceder ao reajuste do vale alimentação e vale refeição dos dos servidores públicos ativos deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

O valor do vale-alimentação mensal instituído pela Lei Municipal nº 5.387/13 e do vale refeição instituído pela Lei Municipal nº 5.573/14, dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Quanto à existência de recursos financeiros para suportar a aplicação do índice de atualização, o orçamento e finanças deste conspícuo Legislativo mogimiriano são mantidos de forma austera, respeitando os princípios jurídicos e constitucionais e a contabilidade pública, sempre protegendo o erário com veemência e força.

Assim sendo, ante a relevância e regularidade do presente Projeto de Lei, rogamos à sensibilidade dos nobres vereadores para sua aprovação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:681/2025 - 31/03/2025 - 08:33 - TG9C-02R0-J6E8-4NXX



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TG9C02R0J6E84NXX>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TG9C-02R0-J6E8-4NXX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:681/2025 - 31/03/2025 - 08:33 - TG9C-02R0-J6E8-4NXX